

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 153/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade ao servidor **JUAREZ NICACIO PEREIRA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-11156/2022 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7009532-98.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor concedido através da Portaria nº 006/IPREJI/2023, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor, ao servidor **JUAREZ NICACIO PEREIRA**, matrícula nº 108428, Professor Licenciatura Plena- P-I-40H, admitido em 21/07/2000 lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 006/IPREJI/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de fevereiro de 2023), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	153/IPREJI/2026	22/07/2026

ID: **2874121**

CRC: **21F96733**

Processo: **4-11156/2022**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **22/07/2026 09:56:39** Finalização: **22/07/2026 10:07:21**

Processo



Documento



MD5: **1064D3BF0DE0A050FC04F542A2558DCE**

SHA256: **00CFF00BAF4117A4F6936705D2F4FD0E31DFF1BF770296992B01F135EA9ACAD9**

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 153/IPREJI/2026 Concede revisão de aposentadoria com integralidade e paridade ao segurado JUAREZ NICACIO PEREIRA, mediante determinação judicial do processo TJRO 7009532-98.2025.8.22.0005, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de agosto de 2026.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 22/07/2026 10:00:02

ASSUNTOS

CONCESSÃO 22/07/2026 10:03:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

22/07/2026 10:18:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2874121 e o CRC 21F96733.